

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA-1044/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o requerimento das servidoras **MARIA MAGALI GOMES GUIMARÃES** e **ALMIRA SANTOS DA COSTA** para efeito de **DETERMINAR** o pagamento da correção monetária das diferenças de vencimento, relativas aos meses de novembro/89 e dezembro/89 até 04/01/90, data em que foram creditadas, e respectivos reflexos, devidamente atualizados, mês a mês, até a data do efetivo pagamento, com extensão das vantagens aos servidores deste Tribunal, em igual situação.

Sala de sessões, 26 de setembro de 1995.



SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno